



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

ASSISTOGRAFO DE LEI 383

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por empréstimo e pelo prazo de 10 (dez) anos, à S.A.Central Elétrica Rio Claro, o terreno abaixo caracterizado, situado no Posto de Monta e pertencente ao patrimônio municipal, a saber: uma área de 1.898(mil, oitocentos e noventa e oito) metros quadrados, constante dos lotes 8 e 9, 24 e 25 da Quadra 1, integrantes do plano de lotamento aprovado pela Lei 120, de 25 de março de 1.950, confrontando, pela frente com a rua 15 de Novembro, onde mede 26 metros (vinte e seis metros) lineares; pelos lados com os lotes 7-23 e 10-26, medindo, respectivamente 73 (setenta e três) metros e pelos fundos com a rua Coronel Franco, onde mede 26 (vinte e seis) metros lineares.

Art. 2)-Não poderá o terreno em causa ser utilizado para outro fim que não o de manufaturar postes de cimento armado.

Art. 3)-Findo o prazo da presente cessão, todas as instalações existentes na área configurada no art. 1 reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação e indenização.

Art. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Abril de 1.958

Assaf Jorge Assef  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Ivo?

Of.

## NOVA REDAÇÃO

### Projeto de lei 1/58

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por empréstimo e pelo prazo de 10 (dez) anos, à S.A. Central Elétrica Rio Claro, o terreno abaixo caracterizado, situado no Posto de Monta e pertencente ao patrimônio municipal, a saber: uma área de 1.898 (hum mil,oitocentos e noventa e oito) metros quadrados, constante dos lotes nos 8 e 9, 24 e 25 da quadra nº 1, integrantes do plano de lotamento aprovado pela lei nº 120, de 25 de Março de 1950, confrontando, pela frente com a rua 15 de -- Novembro, onde mede 26 metros (vinte e seis) lineares; pelos lados com os lotes nos 7-23 e 10-26. medindo respectivamente 73 (setenta e três) metros e pelos fundos com a rua Coronel Franco, onde mede 26 (vinte e seis) metros lineares.

Art. 2º-Não poderá o terreno em causa ser utilizado para outro fim que não o de manufaturar postes de cimento armado.

Art. 3º-Findo o prazo da presente cessão, todas as instalações existentes na área configurada no art. 1º revertêrão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação e indenização.

Art. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Art. 5

Pirassununga, 24 de Março de 1958

Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Armando Bonafe

Décio Pires Barbosa



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

11/5  
1/5  
OT.

## PARECER nº 5/58

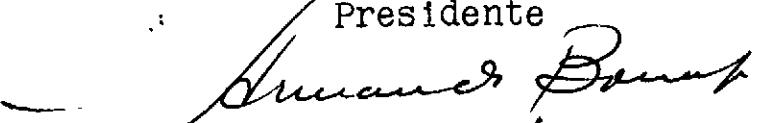
Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 1/58 do Executivo, que visa emprestar terreno do patrimônio municipal à S.A. Central Elétrica Rio Claro, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal, apresentando, contudo, a título elucidativo, a seguinte emenda:

### EMENDA Nº 1

Suprimam-se do art. 2º as expressões "destinados exclusivamente aos serviços daquela emprêsa".

Sala das Comissões, 6 de Março 1958

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Armando Bonafé  
Relator

Ausente:

Décio Pires Barbosa  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

*Doutor  
[Signature]*

Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Estudando o projeto de lei 1/58, do Executivo, que visa emprestar terreno do patrimônio municipal à S.A. Central Elétrica Rio Claro, esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, opina pela aprovação do mesmo, apresentando, porém, a seguinte emenda:

## EMENDA Nº 2

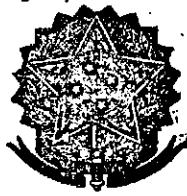
Acrescente-se ao art. 3., após a palavra "notificação", a expressão "e indenização".

Sala das Comissões, 13 de Março de 1958

*João Aggio Neto*  
João Aggio Neto  
Presidente

*Francisco Domingos*  
Francisco Domingos

*Ivo Xavier Ferreira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pirassununga, 1 de Fevereiro de 1958.

Senhor Presidente:

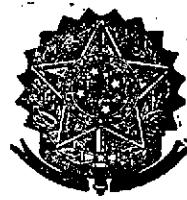
Este Executivo atendendo ao pedido feito pela S/A Central Elétrica de Rio Claro, constante do ofício incluso em seu original, está promovendo a remessa do projeto de lei anexo, cujo mérito é o de ceder, por empréstimo, uma faixa de terras, situada no Pôsto de Monta, para instalação de uma fábrica de postes de cimento armado.

Como poderão verificar os senhores Vereadores fixou este Executivo o prazo de 10 anos, com a consequente reversão de todas instalações ao patrimônio municipal, ao ser declarada finda a vigência da citada cessão.

Saudações atenciosas

Alziró Pozzi

Prefeito Municipal



(Mod. 9)

OL. N°.....

Seis  
PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

158

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por empréstimo e pelo prazo de 10 anos, à Central Elétrica de Rio Claro, o terreno abaixo caracterizado, situado no Pôsto de Manta e pertencente ao patrimônio municipal; a saber:- Uma área de 1.898 metros quadrados, constante dos lotes nºs. 8 e 9, 24 e 25, da Quadra nº 1, integrantes do plano de loteamento aprovado pela Lei nº 120, de 25 de Março de 1950, confrontando pela frente com a Rua XV de Novembro, onde mede 26 metros lineares, pelos lados com os lotes nºs. 7-23 e 10-26, medindo respectivamente 73 metros e pelos fundos com a Rua Cel. Franco, onde mede 26 metros lineares.

Art. 2º - Não poderá o terreno em causa ser utilizado para outro fim que não o de manufaturar postes de cimento armado, (destinados exclusivamente aos serviços daquela empreza.)

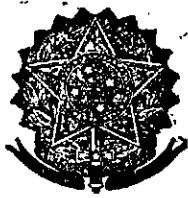
Art. 3º - Findo o prazo da presente cessão todas as instalações existentes na área configurada no artigo 1º, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação a indenização.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Janeiro de 1958.

Alziró Fozzi

Alziró Fozzi  
Prefeito Municipal



jeto  
f/c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, por empréstimo e pelo prazo de 10 anos, à Central Elétrica de Rio Claro, o terreno abaixo caracterizado, situado no Pôsto de Monta e pertencente ao patrimônio municipal; a saber:- Uma área de 1.898 metros quadrados, constante dos lotes nºs. 8 e 9, 24 e 25, da Quadra nº 1, integrantes do plano de loteamento aprovado pela Lei nº 120, de 25 de Março de 1950, confrontando pela frente com a Rua XV de Novembro, onde mede 26 metros lineares, pelos lados com os lotes nºs. 7-23 e 10-26, medindo respectivamente 73 metros e pelos fundos com a Rua Cel. Franco, onde mede 26 metros lineares.

Art. 2º - Não poderá o terreno em causa ser utilizado para outro fim que não o de manufaturar postes de cimento armado, destinados exclusivamente aos serviços daquela empresa.

Art. 3º - Findo o prazo da presente cessão todas as instalações existentes na área configurada no artigo 1º, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer notificação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- Pirassununga, 30 de Janeiro de 1958.

Alziró Pozzai  
Prefeito Municipal

SOCIÉDADE ANÔNIMA  
CENTRAL ELÉTRICA RIO CLARO

SEDE:  
RIO CLARO — Est. de São Paulo

CAPITAL REALIZADO: Cr.\$ 100.000.000,00

RUA 4 N. 1252  
TELEFONE 1.1 - CAIXA POSTAL N.º 10

jmp/2.

Privilégio nas  
Cidades e Municípios de:  
RIO CLARO  
LIMEIRA  
ARARAS  
LEME  
ITIRAPINA  
S. C. CONCEIÇÃO  
PIRACUNUNGA  
MOGI-MIRIM  
MOGI-GUACU  
CORDEIRÓPOLIS  
SANTA GERTRUDES  
CORUMBATAÍ  
CONCHAL  
A. NOGUEIRA

DISTRITOS DE:  
Itacemápolis  
Cascalho  
Ferraz  
Ajapi  
Ipêuna  
Tujuguaba  
Martim Francisco  
Posse de Ressaca  
Patri. de S. Sebastião

Pirassununga, 12 de Dezembro de 1957

Excelentíssimo Senhor.  
ALZIRO POZZI.  
M.D. Prefeito Municipal de Pirassununga.  
Nesta.

Respeitosas Saudações.

A S.A. CENTRAL ELÉTRICA RIO CLARO, por seu Gerente infra-assinado, vem à presença de V.Excia., mui respeitosamente, expôr e solicitar o seguinte.

Sendo de vossa conhecimento da existencia de uma pequena e acanhada fabrica de postes de cimento armado, cuja produção é exclusivamente para o custeio d'esta Empreza.

Como pretendemos ampliar a produção para melhor atender as prementes necessidades da Central Elétrica e Associadas, julgamos de bom alvitre, vir a presença de V.Excia. apelar, mais uma vez, do vosso espirito de cooperação, afim de nos ceder, em caracter de emprestimo, por prazo determinado, sem onus, um terreno situado no Posto de Monta, de propriedade d'essa Municipalidade, cujo terreno já o temos em vista, juntamente com V.Excia.

Tratando-se de uma fabrica de postes ampliada e grande, naturalmente devemos construir os barracões e mais dependencias para o desenvolvimento fabril cujo custo está orçado em Cr\$. 70.000,00, razão pela qual solicitamos a V.Excia. que apresente à Camara Municipal o presente pedido, afim de que aquela Edilidade convertece em Lei.

Tambem, devemos lembrar ao digno Prefeito que com a pretendida ampliação da fabrica de postes da Central Elétrica, muito irá beneficiar a cidade, pois iremos necessitar de aumento de funcionários especializados e braçais em numero superior a 15, afim atender as

prova  
1951

SOCIEDADE ANÔNIMA  
**CENTRAL ELÉTRICA RIO CLARO**

SEDE:  
**RIO CLARO — Est. de São Paulo**

CAPITAL REALIZADO: Cr.\$ 100.000.000,00

RUA 4 N. 1252  
TELEFONE 1.1 - CAIXA POSTAL N. 10

Privilégio nos  
Cidades e Municípios de :  
**RIO CLARO**  
**LIMEIRA**  
**ARARAS**  
**LEME**  
**ITIRAPINA**  
**S. C. CONCEIÇÃO**  
**PIRACUNUNGA**  
**MOGI-MIRIM**  
**MOGI-GUACU**  
**CORDEIRÓPOLIS**  
**SANTA GERTRUDES**  
**CORUMBATAÍ**  
**CONCHAL**  
**A. NOGUEIRA**  
DISTRITOS DE:  
**Iracemápolis**  
**Cascalho**  
**Ferraz**  
**Ajápi**  
**Ipeuna**  
**Tujuquuba**  
**Martim Francisco**  
**Posse de Ressaca**  
**Patri. de S. Sebastião**

as enormes necessidades da Empresa e Associadas.

Sem outros motivos, certos de que V.Excia.  
usando a peculiar atenção de que é dotado, irá nos  
atender, aproveitamos o ensejo para apresentar-vos  
os nossos efusivos votos de FELIZ NATAL e prospe-  
ro ANO NOVO de 1958.

ATENCIOSAMENTE.

**S. A. CENTRAL ELÉTRICA RIO CLARO**



Em tempo:- Aproveitamos da oportunidade afim de soli-  
citar, por obsequio, de mandar ligar a agua  
no local acima solicitado, debitando-nos,  
praticamente, o consumo a partir do mes de  
Janeiro p.vindouro.

**S. A. CENTRAL ELÉTRICA RIO CLARO**



CROQUI DO

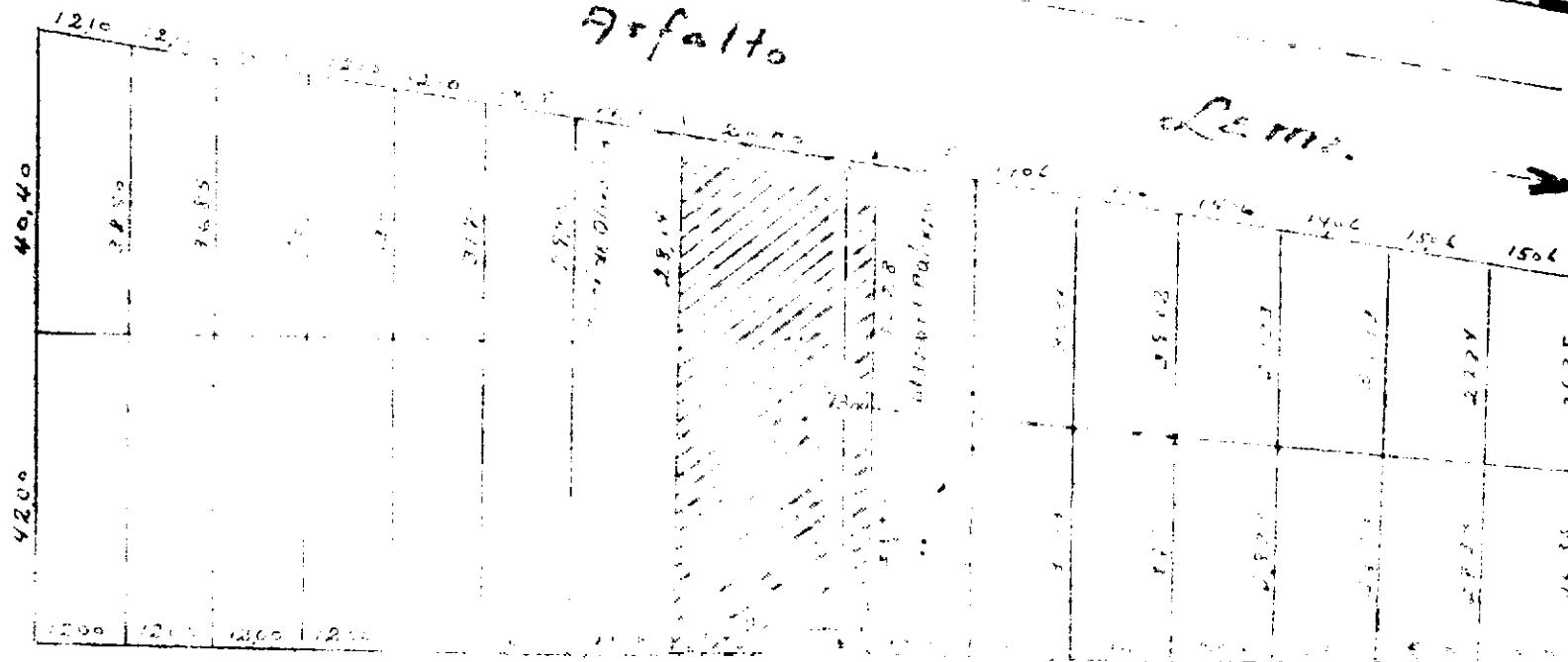
TERRENO d' 1000 m<sup>2</sup> para construção de pala  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRES MAGALHÃES

S.P. General Cândido de Oliveira

para instalação de sua fábrica de processamento canadezo

Flávio Viana

Dezembro  
1957



General Oliveira

Flávio Viana

CROQUIS

TERRENO de ... a ... mts. para

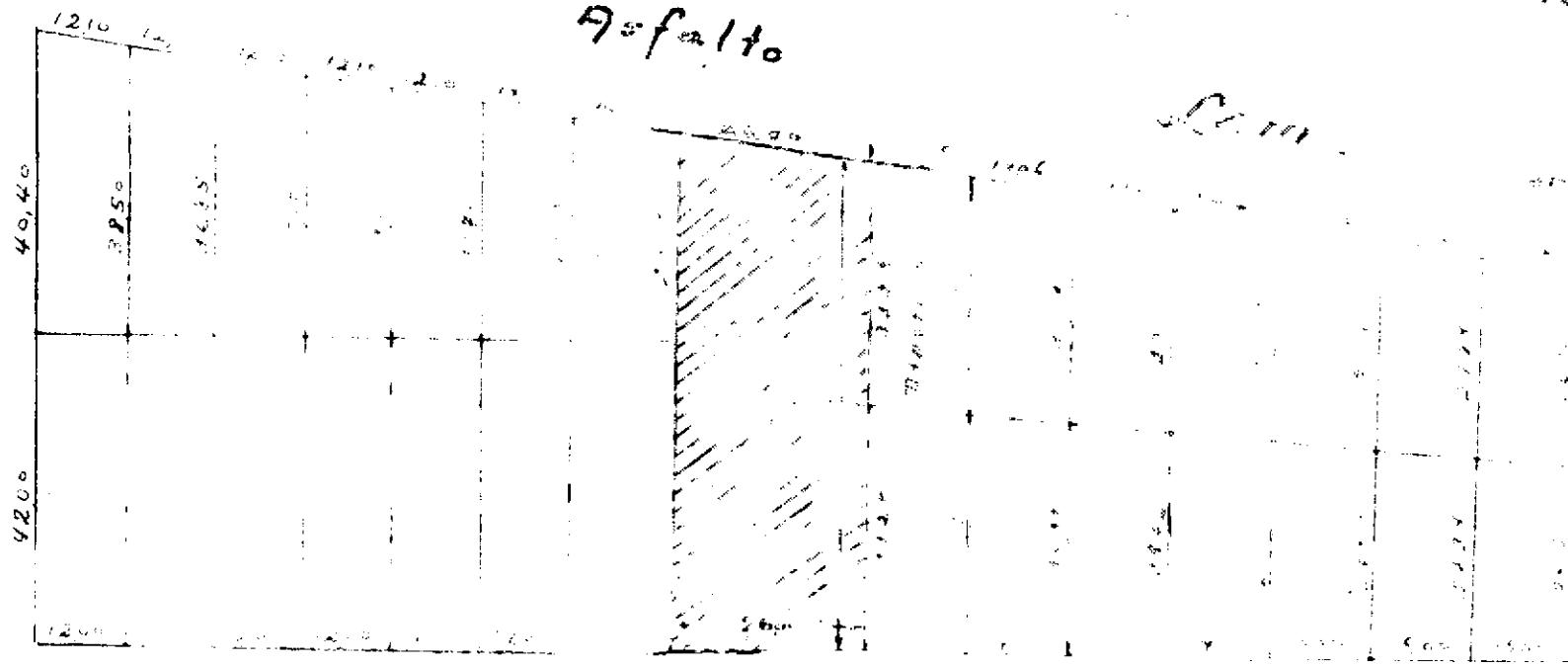
PREFEITURA de ...

PRAZO ...

S.P. General Gómez 1913

para construção da sua sede.

Drafato



Nº 1 a Coronel Franco

N

O

S'

E. C. M. U. C.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

grado  
J.M.

Of. \_\_\_\_\_

Tomino de Tertio

Projeto 1/58

Em 4-3-57

1-Dos vereador Armando Bonati, como  
relator.

Presidente